

---

**PARECER TÉCNICO**

---

<b>PROCESSO</b>	Tomada de Preços nº01/2019
<b>ASSUNTO</b>	Questionamento de licitante Trade Engenharia
<b>DATA</b>	22.janeiro.2018
<b>ELABORADOR</b>	Arq. Marcia Soldera

**OBJETO:**

Este parecer técnico contempla análise do questionamento do licitante Trade Engenharia, acerca do orçamento de referência e da qualificação técnica solicitada no Edital.

**TRANSCRIÇÃO DO QUESTIONAMENTO:**

*“No intuito de participar referida Tomada de Preços, vimos através do presente e-mail, questionar/ solicitar:*

- 1. Não se verifica ao edital, termo de referência e/ ou anexos, a planilha com os custos unitários, bdi e encargos utilizados pela administração para composição do valor apropriado da licitação (R\$ 167.784,24);*
- 2. Qual a base utilizada para apropriação dos valores referência? Sinapi, Pleo, Senge, CAU?*
- 3. No caso em que os atestados técnicos informem “instalações elétricas”, estando incluso as parcelas referentes a lógica e telefonia, porém, não explicitamente, os mesmos serão validados?*
- 4. Caso o referido atestado tenha sido emitido à profissional Engenheiro Civil e não Engenheiro Elétrico, o mesmo será validado”.*

**ANÁLISE TÉCNICA:**

**Em relação à questão 01,** o orçamento foi elaborado pela Diretoria Financeira, através de cotação de preços. Deste modo, a questão deverá ser respondida pelo respectivo setor.

**Em relação à questão 02,** o orçamento foi elaborado pela Diretoria Financeira, através de cotação de preços. Deste modo, a questão deverá ser respondida pelo respectivo setor.

**Em relação à questão 03:** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ter descritos os

---

## PARECER TÉCNICO

serviços de Lógica e Telefonia a que se refere, inclusive contendo os dados que possibilitem a avaliação da similaridade dos mesmos ao objeto da licitação. Serviços descritos de forma implícita **não serão** validados, assim como serviços mencionados no atestado e não registrados expressamente na CAT/ ART como responsabilidade do profissional que apresenta o Atestado.

**Em relação à questão 04:** O Atestado de Capacidade Técnica será validado estritamente em relação às atribuições técnicas de Engenharia Civil, conforme resoluções do CREA e CONFEA que regulamentam esta atuação profissional. Caso o profissional tenha alguma formação adicional que o habilite a serviços não constantes nas resoluções destes Conselhos, a mesma deverá constar em seu registro profissional no CREA para possibilitar a validação do serviço mencionado. **Não serão validados** serviços fora da habilitação registrada do profissional a partir de sua titulação técnica. A validação eventual de atestados, mediante as condições acima, **não dispensa** a empresa do atendimento dos requisitos de equipe técnica mínima conforme item 12.1.6.2 da CGL e item 12.1.6.3 do Edital.

### CONCLUSÃO:

Considero que:

**Questão 01:** Deverá ser respondida pela Diretoria Financeira.

**Questão 02:** Deverá ser respondida pela Diretoria Financeira.

**Questão 03:** Serviços descritos de forma “implícita” no Atestado e/ou na CAT/ ART **não serão** validados.

**Questão 04:** **Não serão validados** serviços fora da habilitação registrada do profissional a partir de sua titulação técnica registradas no CREA/ CAU.

**Arq. Márcia Loureiro Chaves Soldera**

CAU nº 29.650-3 - DEAMP / DPE